



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE**  
**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA**  
**O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA FANESE**  
**Nº 06/2014**

A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - NUPEF, no uso de suas atribuições, torna público ao Corpo Docente e Discente que, no período **20 de fevereiro de 2014 a 20 de março e 2014**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

### **1 OBJETIVO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO**

O Programa foi criado como ferramenta de intercâmbio entre o ensino superior e a comunidade, por intermédio da implementação de projetos que visem à promoção de ações e atividades que possam proporcionar benefícios diretos e indiretos aos participantes.

Objetivo: desenvolver atividades práticas e reafirmar o compromisso da instituição por intermédio da ação conjunta corpo docente e discente no intercâmbio com a sociedade, visando à interação contínua e recíproca entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

### **2 BOLSAS**

2.1 Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovação.

2.2 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo projeto de extensão já em andamento, desde que comprovada a necessidade por meio de plano de atividades.

2.3 A renovação só poderá acontecer uma vez.

2.4 Não há restrições quanto à idade e ao fato de o aluno já possuir curso superior, porém exige-se a matrícula regularizada em curso de graduação oferecido pela instituição.

2.5 A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, bem como o beneficiário a sua desistência, desde que por escrito via NUPEF.

2.6 Poderão concorrer a uma bolsa de extensão todos os alunos entre o primeiro e o penúltimo período do curso de graduação, desde que devidamente matriculados.

### **3 INSCRIÇÃO**

3.1 Os interessados deverão fazer inscrição na Secretaria da FANESE no período de **20 de fevereiro de 2014 a 20 de março e 2014**, durante o horário comercial de expediente, em formulário de inscrição específico, postado no site. No ato da inscrição, deverá ser anexado o projeto de extensão, com indicação prévia De um aluno bolsista (15% de desconto na mensalidade) e de até 2 alunos voluntários). Os modelos de formulário e projeto de extensão estão no site, no link NUPEF (Núcleo de pesquisa e Extensão).

3.2 Os alunos candidatos à seleção de projetos de extensão indicados por professores, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regularmente matriculado na FANESE;
- b) ter cursado a disciplina Metodologia Científica;
- c) não possuir vínculo empregatício com a FANESE, exceto os casos de alunos voluntários;



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE**  
**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF**

- d) não ter sido aluno que tenha incorrido em falta grave (ver manual do aluno), ou bolsista que não tenha atendido ao termo de compromisso;
- e) apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se ao projeto de extensão;
- f) não estar cursando o último ano do Curso.
- g) entregar no momento da inscrição uma cópia do histórico escolar e do currículo Lattes atualizado, mesmo no caso de aluno voluntário.
- h) os projetos de extensão propostos deverão ter a anuência da Coordenação de Curso em que se inserem.

Observações: Poderão participar do projeto de extensão proposto, alunos a título voluntário, contando nessa situação desde o ato de inscrição

#### **4 ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

4.1 São consideradas atribuições do aluno – bolsista ou voluntário:

- a) cumprir o Regulamento do Programa de Extensão, a carga horária e as atividades propostas pelo professor coordenador do projeto de extensão;
- b) comparecer aos encontros no horário previamente estipulado pelo professor coordenador;
- c) apresentar relatórios mensais, semestrais e finais, das atividades e ou ações de extensão;
- d) apresentar os resultados alcançados no Encontro de Extensão (ENEX) e em outros eventos determinadas pelo NUPEF;
- e) comparecer às atividades propostas pelo NUPEF;
- f) assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor coordenador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido e que não conflitem com o cumprimento do item a.
- g) preencher mensalmente, junto com o professor coordenador, a ficha de frequência.

#### **5 DO ORIENTADOR**

5.1 Requisitos

- a – ser docente ou pesquisador da FANESE com título de mestre ou doutor, com expressiva produção científica;
- b – Apresentar o Currículo Lattes atualizado.

5.2 Compromissos

- a) apresentar a documentação exigida pelo programa de extensão;
- b) orientar o bolsista em todas as fases das atividades e/ou ações relativas ao projeto de extensão;
- c) avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- d) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- e) participar efetivamente das atividades do Encontro de Extensão, desenvolvendo atividades indicados pelo NUPEF;
- f) entregar formulário no período solicitado, informando o desempenho do bolsista e o andamento do projeto;
- g) acompanhar o bolsista na entrega do relatório parcial e final, na data prevista.

#### **6 SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

6.1 Os projetos serão julgados e classificados de acordo com seu mérito, observados os seguintes itens:

1. Verificação de sua relevância social;



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE**  
**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF**

2. Presença da integração ensino, pesquisa e extensão;
  3. Cumprimento das exigências acadêmicas;
  4. Contemplação de linhas que envolvam o compromisso socioambiental;
  5. Observância das normas da ABNT na confecção do projeto de extensão.
- 6.2 Os projetos de extensão devem contemplar as seguintes áreas temáticas:
- a) Cultura;
  - b) Direitos Humanos;
  - c) Cidadania;
  - d) Desenvolvimento sustentável;
  - e) Tecnologia e Produção.

Observação: A extensão da FANESE contempla Linhas de Interesse e propósitos prioritários de atuação junto à comunidade, pautadas na relevância social, educativa, cultural e ambiental, com a finalidade orientar, integrar e viabilizar ações e atividades que contemplem a responsabilidade social, em conformidade com o Plano Nacional de Extensão (PNE).

6.3 A seleção ocorrerá no dia **20 de março de 2014**, na sala de reunião do NUPEF. Ficará a cargo do NUPEF a avaliação dos projetos inscritos.

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1 – O NUPEF divulgará uma nota única, resultado da composição das avaliações obtidas na seleção, levando em consideração o item 6.1 deste edital. O resultado da avaliação dos projetos propostos será divulgado no dia **31 de março de 2014**.

7.2 – O parecer final da avaliação dos projetos será comunicado aos proponentes conforme as situações que seguem:

1. Aprovado para execução;
2. Aprovado com pendências;
3. Reprovado.

7.3 O resultado da avaliação dos projetos propostos será divulgado no dia 08 de março de 2012, através do mural informativo na FANESE.

## **8 DO INCENTIVO INSTITUCIONAL**

8.1 Tanto o docente quanto o discente (bolsista ou voluntário) participantes de projetos de extensão, ao término do mesmo, receberão certificado de extensão equivalente a vinte horas, válido apenas para efeito de currículo.

Parágrafo Único. Para o caso de projetos permanentes, serão elaborados certificados específicos, conforme a carga horária do mesmo.

8.1 Aos projetos selecionado serão concedidas, a título de incentivo, bolsa mensal correspondente a **15%**, na forma de desconto na mensalidade do Curso no qual o aluno esteja matriculado, desde que não seja participante do FIES ou do PROUNI.

8.2 O desconto não será cumulativo caso o aluno já tenha este benefício na mensalidade;

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O ato de inscrição do projeto de extensão importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE**  
**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF**

9.2 As excepcionalidades e situações omissas serão resolvidas em primeira instância pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão da FANESE.

Aracaju, 07 de janeiro de 2014.

---

Prof<sup>a</sup> Marlene Hernandez leites  
Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEF

---

Prof. José Albérico Gonçalves Ferreira  
Coordenador Acadêmico da FANESE



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE**  
**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF**

Ao  
NUPEF

Tema: Responsabilidade Social: uma visão interdisciplinar.

Professoras: Ariadne Cedraz  
Christine Arndt  
Lea Rocha  
Luciana Franco

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**  
**PARA PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA FANESE**  
**Nº 06/2014**

**Acadêmico(a):** \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre do Curso de \_\_\_\_\_ da  
**Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE**, vem solicitar, nos termos  
do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da FANESE e do Edital nº \_\_\_\_\_/2014,  
sua inscrição no processo de seleção do PIC – FANESE, nas seguintes modalidades:

**Categoria de Pesquisador:**

- ( ) Bolsista PIC - FANESE;  
( ) Voluntário – Horas Complementares;

Declara, ainda, estar ciente dos termos do Regulamento do PIC-FANESE e do Edital nº 06/2014, que regulam as atividades do Programa de Iniciação Científica (PIC).

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) aluno (a)**